AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS – ESTADO DA BAHIA

EMENDA ADITIVA INDIVIDUAL Nº _____/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 078/2022

Autor: Ver. Dr. Tandick Resende de Moraes Júnior

Insere nova meta e prioridade ao Anexo I do Projeto de Lei nº 078/2022 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ilhéus, para o exercício financeiro de 2023 e determina outras providências.

Art. 1° Fica aditivada a seguinte ação de que trata a Ementa:

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

Unidade: 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

Código: XXXXXXX

Especificação: O fechamento do canal de esgoto a céu aberto que acomete o bairro Banco Da Vitória entre as ruas Duque De Caxias e Dois De Julho.

Operação especial: 0,00

Atividade: 0,00

Projeto: 250.000,00

Total Fixado: 250.000,00

Art. 2° Para fazer face a despesa definida no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a alterar os valores constantes na seguinte ação do Anexo VI:

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

Unidade: 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

Código: 15.000.000.0.000

Especificação: URBANISMO

Art. 3° Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar as adequações necessárias nos demais Anexos da presente lei.

JUSTIFICAÇÃO

A lei municipal nº 4.015/2019, que regulamenta os cargos da estrutura organizacional do poder executivo municipal, com clareza solar, asseverar que *"compete ao secretário municipal de infraestrutura e defesa civil promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos e tecnológicos necessários ao planejamento e execução de obras de engenharia e infraestrutura urbana, bem como inspecionar sistematicamente obras e vias públicas, promovendo as medidas necessárias a sua conservação."* (art. 163, i e v da lei nº 4.015/19).

Destarte, é crucial que aconteça o fechamento do canal da rua objeto da presente demanda, que se encontra exposto há muitos anos sem qualquer tipo de tratamento. Isto tem ocasionado extrema insatisfação por parte dos moradores locais, pois trata-se de um trecho predominantemente residencial, o que torna premente a inserção da presente emenda ao referido projeto de lei.

Nestes termos, espera atendimento.

Gabinete do vereador Tandick Resende, Ilhéus, 21 de novembro de 2022.

TANDICK RESENDE DE MORAES JUNIOR, Vereador